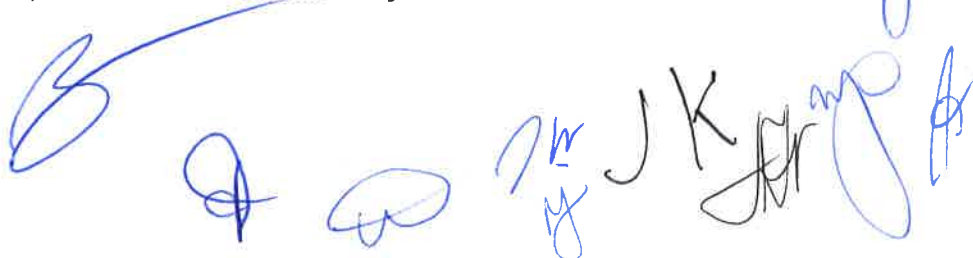
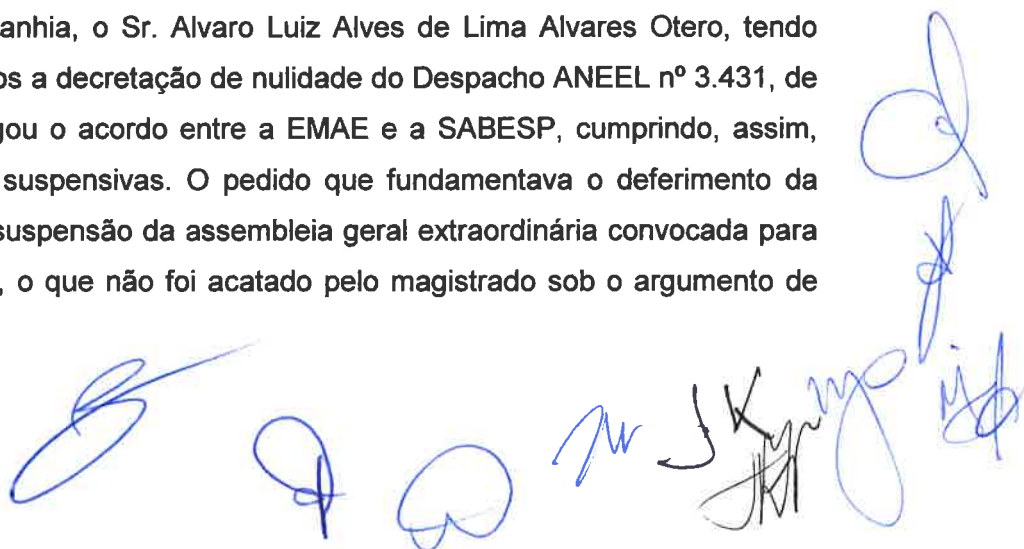


ATA DA TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

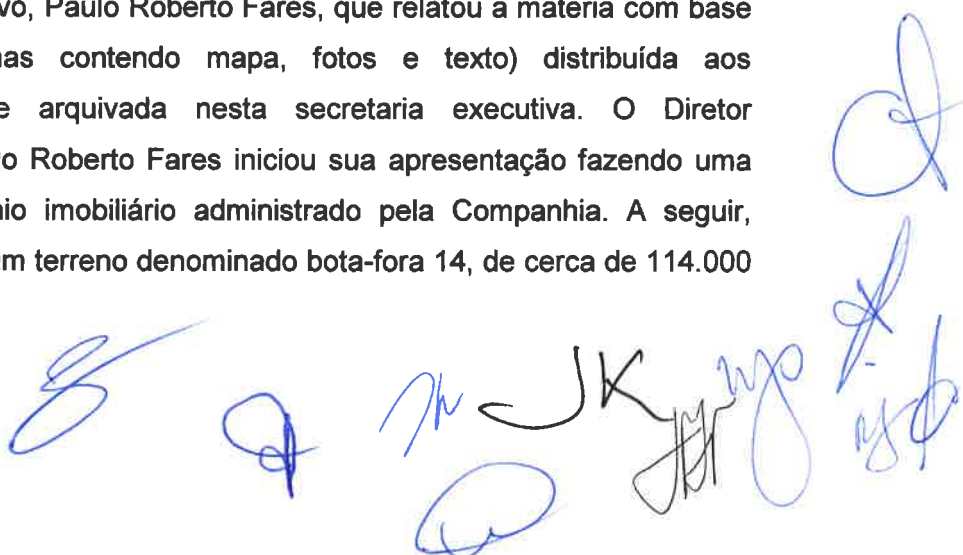
Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2017, às 09h30min, em caráter ordinário, na forma do disposto no artigo 13, do Estatuto Social da Companhia, na sala de reuniões situada na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 5º andar - São Paulo - SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., senhores abaixo nomeados e assinados. Iniciando a reunião, o Presidente do Conselho, Mario Engler Pinto Junior, cumprimentou a todos e na sequência, colocou em apreciação o **item I** da pauta de reunião: **“Minutas das Atas das Reuniões Ordinária de 13/09/2017 e Extraordinária de 27/09/2017”** (*tempo 05 min*), as quais resultaram **aprovadas por unanimidade dos Conselheiros**. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente do Conselho, Mario Engler, passou ao **item II**, da pauta, **“Celebração do 1º Aditivo ao Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças (Acordo SABESP)”** (*tempo 10min*) passando a palavra ao Diretor-Presidente, Luiz Carlos Ciocchi, que expos a matéria com base na Proposta ao Conselho de 17/10/2017, no Relatório à Diretoria nº P/009/2017 de 17/10/2017 e respectiva Resolução de Diretoria P/009/01/718ª de 17/10/2017 bem como na apresentação distribuída aos Conselheiros e devidamente arquivada nesta Secretaria Executiva. O Diretor-Presidente da EMAE, Conselheiro Luiz Carlos Ciocchi, apresentou, inicialmente, um breve histórico da matéria, lembrando que, em 28/10/2016, EMAE e SABESP celebraram, de comum acordo, o Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças (“Instrumento de Transação”) por meio do qual acordaram a solução amigável e consensual para os litígios envolvendo a retirada de água dos reservatórios Billings e Guarapiranga pela SABESP. Recordou, também, que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL aprovou os termos do “Instrumento de Transação” por meio do despacho nº 3.431, de 30/12/2016. Em 26/09/2017, decidindo recurso interposto pelo Estado de São Paulo contra a manifestação da Superintendência de Empresas (SEP), o colegiado da Comissão de Valores Imobiliários – CVM concluiu pelo impedimento de voto do acionista controlador da EMAE, reconhecendo, entretanto, que a aprovação da Assembleia geral de Acionistas – AGE não é uma exigência legal nem estatutária, no caso da EMAE. Em sequência, o Conselho de Administração da EMAE, em 03/10/2017,



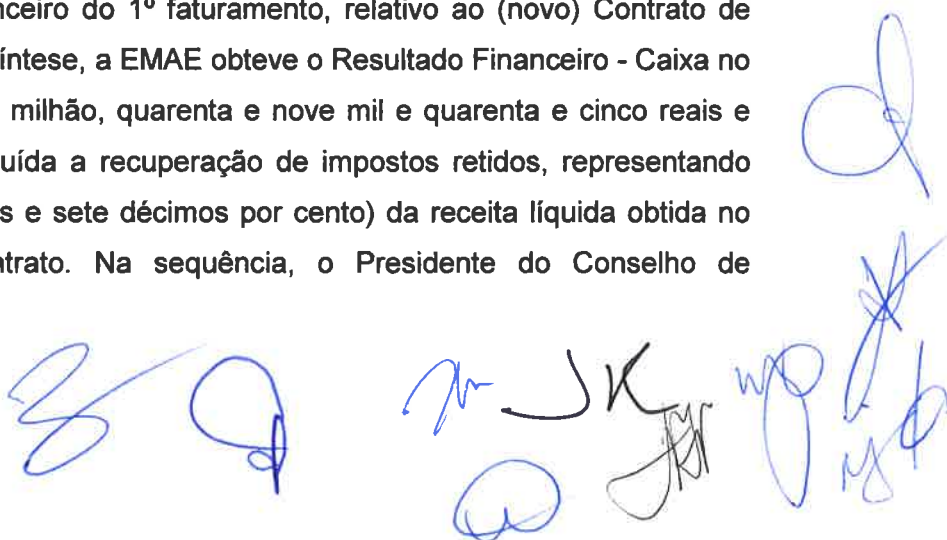
deliberou instruir a Diretoria da EMAE a tomar as providências necessárias para aditar o Instrumento de Transação com o propósito específico de excluir a condição suspensiva pendente, até a data limite de 27/10/2017. Em cumprimento à deliberação deste Conselho, a Diretoria da EMAE encaminhou à SABESP uma minuta do aditamento que, após várias rodadas de negociação, obteve a aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração da SABESP. O Diretor-Presidente da EMAE, Luiz Carlos Ciochi, informou, ainda, que os consultores jurídicos da companhia concluíram que não haveria necessidade de submissão do aditivo à ANEEL, considerando o disposto no inciso VIII, artigo 19, da Resolução Normativa ANEEL Nº 699/2016. Destacou, também, que tanto o escritório Ulhoa Canto, Rezende e Guerra Advogados, quanto à consultoria econômica Optimum S.A., reafirmaram os posicionamentos anteriores, que respaldaram a decisão da diretoria da EMAE de celebrar o acordo, diante da inexistência de fatos novos. Finalizando, o Diretor-Presidente, Luiz Carlos Ciochi, apresentou o gráfico contendo a reavaliação da consultoria especializada “Optimum” demonstrando que o valor negociado ainda corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) de chances de ser maior que a esperança matemática do resultado arbitral e judicial favorável, e que, em apenas 12% (doze por cento) dos casos, o valor poderia ser significativamente superior ao acordado. O Diretor-Presidente da EMAE, Luiz Carlos Ciochi, esclareceu, ainda, que a atual legislação do setor elétrico (decorrente da MP 579/12) estabeleceu para EMAE a remuneração pelo “regime de cotas”, que não é afetado em função da retirada de água pela Sabesp. O Diretor Presidente, Luiz Carlos Ciochi apresentou a atualização sobre os aspectos relativos aos riscos da operação e trouxe a informações sobre a ação popular c/c pedido de liminar nº 1006639-41.2017.4.01.3400, distribuída em 04 de julho de 2017 à 7ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, integrante da Justiça Federal da 1ª Região. Essa ação foi promovida por um acionista preferencialista da Companhia, o Sr. Alvaro Luiz Alves de Lima Alvares Otero, tendo como um de seus objetivos a decretação de nulidade do Despacho ANEEL nº 3.431, de 30.12.2016, que homologou o acordo entre a EMAE e a SABESP, cumprindo, assim, uma de suas condições suspensivas. O pedido que fundamentava o deferimento da decisão liminar visava à suspensão da assembleia geral extraordinária convocada para o dia 6 de julho de 2017, o que não foi acatado pelo magistrado sob o argumento de

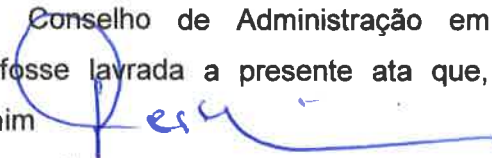


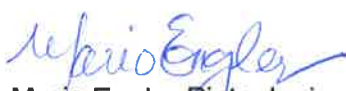
que, da simples leitura do texto do acordo celebrado entre a EMAE e a SABESP não era possível inferir os fatos alegados pelo autor popular em sua petição inicial, tendo o juiz postergado a análise desse pedido para o momento posterior à apresentação das defesas pela ANEEL, SABESP e EMAE, que o fizeram em 29 de agosto, 03 de outubro e 09 de outubro, respectivamente. Até o momento, não houve manifestação do juiz a respeito do deferimento ou não da liminar, o que, caso ocorra, resultaria, em última análise, na ineficácia do acordo e na retomada dos processos na esfera judicial e arbitral. Retomando a palavra, o Presidente do Conselho, Mario Engler, registrou elogios à Diretoria da EMAE pela rápida e eficiente atuação no sentido de atender às orientações do conselho de administração. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Ronaldo votou contrariamente à celebração do aditivo apresentado pela diretoria da EMAE, pelos mesmos motivos por ele apontados na reunião anterior do conselho de administração. O Conselheiro Ricardo Vassão dos Santos votou pela aprovação do termo aditivo, por entender que a manutenção do acordo com a SABESP atende aos interesses da EMAE, ressaltando que seria melhor obter também a aprovação pela assembleia geral. O presidente do Conselho de Administração Mario Engler Pinto Junior declarou **aprovada, por maioria de 9 (nove) votos a favor e um voto contrário** do Conselheiro Ronaldo Garcia Barboza, a matéria constante do item I da pauta. Consequentemente, a diretoria da EMAE ficou autorizada a celebrar com a SABESP, o 1º Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, em toda a sua extensão, conforme a redação proposta. Após a deliberação, o Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior precisou se ausentar e passou a condução dos trabalhos ao Conselheiro Mario Rea. Dando sequência, o Presidente em exercício, Marcio Rea passou ao **item III**, da pauta, para conhecimento "**Patrimônio Imobiliário**" - **Atualização** (*tempo 10min*), passando a palavra ao Diretor Administrativo, Paulo Roberto Fares, que relatou a matéria com base na Apresentação (27 páginas contendo mapa, fotos e texto) distribuída aos Conselheiros e devidamente arquivada nesta secretaria executiva. O Diretor Administrativo da EMAE, Paulo Roberto Fares iniciou sua apresentação fazendo uma rápida descrição do patrimônio imobiliário administrado pela Companhia. A seguir, discorreu sobre a invasão de um terreno denominado bota-fora 14, de cerca de 114.000



m², localizado na Av. Roberto Zuccolo, junto à Avenida Marginal Pinheiros, no bairro de Vila Leopoldina. Explicou também que a área foi utilizada até a invasão como bota-fora do material dragado do Canal Pinheiros. Para este objetivo, foram construídas caixas de decantação, contidas por diques de terra. Os invasores iniciaram as construções irregulares junto aos pés dos diques e, à medida que a invasão se expandia, iniciaram cortes nos seus taludes, alterando significativamente a estabilidade dos mesmos, provocando aumento do risco de rompimento, com consequências gravíssimas, incluindo risco de vida aos invasores. Além desta questão, o Diretor salientou que material depositado nas caixas de decantação é contaminado, trazendo riscos à saúde em caso de contato, e observa-se, em diversos pontos da crista dos diques, a incidência de gases no subsolo, gerando riscos de explosões em caso de perfuração. Finalizando a apresentação, o Diretor informou que a invasão se iniciou em datas e locais distintos, respectivamente em 2012 e 2015, e a EMAE ingressou, de forma diligente, com duas ações de reintegração de posse junto à 4ª Vara Cível do Fórum Regional da Lapa, sem obter êxito até a presente data, apesar dos sucessivos relatórios encaminhados à Justiça informando a gravidade da situação. Após debates entre os Conselheiros, foi recomendado à Direção da Companhia, levar o assunto ao conhecimento dos Secretários de Energia e de Governo no sentido de se buscar outras medidas para acelerar a retirada das pessoas que invadiram a área e que o logo em seguida o Conselho de Administração seja atualizado sobre as tratativas empreendidas com as Secretarias de Energia e de Governo, bem como as ações tomadas em relação ao tema. Na sequência, o Presidente do Conselho de Administração em exercício, Marcio Rea, passou ao **item IV**, para conhecimento **“Contrato de O&M celebrado com a Petrobrás”**. **Atualização (tempo 10min)**, passando a palavra ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Carlos Alberto Marques da Silva que apresentou uma tabela com o Resultado Financeiro do 1º faturamento, relativo ao (novo) Contrato de O&M EMAE – Petrobrás. Em síntese, a EMAE obteve o Resultado Financeiro - Caixa no valor de R\$ 1.049.045,36 (um milhão, quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), aí incluída a recuperação de impostos retidos, representando 51,7% (cinquenta e um inteiros e sete décimos por cento) da receita líquida obtida no primeiro faturamento do contrato. Na sequência, o Presidente do Conselho de



Administração em exercício, Marcio Rea, passou ao **item V**, para conhecimento **“Assuntos Gerais”**. Não houve. Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente do Conselho de Administração em exercício, encerrou a reunião determinando fosse lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por mim , José Eduardo Pessini, Secretário Executivo do Conselho de Administração e pelos Senhores Conselheiros presentes.


Mario Engler Pinto Junior


Luiz Carlos Ciochi


Carlos Antonio Luque


Jairo Melpacz


Marcio Rea


Nelson Luiz Rodrigues Nucci


Ricardo Vassão dos Santos


Rita Joyanovic



Sexta e última folha da 325ª Reunião do Conselho de Administração

Ronald Garcia Barboza

Zevi Kann